

PODER LEGISLATIVO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Nº 1181/2025

AUTORES:DEPUTADO LUIS RAIMUNDO CORTI

EMENTA:

CONCEDE O TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA À GESTAR, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE CURITIBA.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1181/2025

Concede o Título de Utilidade Pública à GESTAR, com sede no Município de Curitiba.

Art. 1º Concede o Título de Utilidade Pública à GESTAR, com sede no Município de Curitiba.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 02 de dezembro de 2025.

Luis Corti
Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa declarar de utilidade pública a Associação GESTAR, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 39.581.925/0001-09, com sede em Curitiba, Paraná. Fundada em 18 de setembro de 2020, a entidade tem se dedicado de forma exemplar à causa do planejamento familiar, com foco especial no apoio a pessoas que enfrentam o desafio da infertilidade.

A infertilidade é uma questão de saúde que afeta uma parcela significativa da população, gerando profundo impacto emocional, social e familiar. No Estado do Paraná, a ausência de programas estatais abrangentes para o tratamento de reprodução humana assistida cria uma lacuna que a GESTAR busca preencher com notável competência e sensibilidade. A associação oferece um suporte integral que vai desde o acolhimento psicológico e a orientação jurídica até a viabilização de tratamentos de baixo custo e a doação de medicamentos, beneficiando diretamente casais e indivíduos que não teriam condições financeiras de arcar com os altos custos desses procedimentos.

Conforme demonstrado em seu relatório de atividades, a GESTAR mantém uma atuação constante e relevante, promovendo grupos de apoio mensais, campanhas de conscientização de grande alcance – como a iluminação de



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

monumentos públicos na campanha "Junho Laranja" – e, principalmente, viabilizando o sonho da parentalidade para diversas famílias por meio de programas como o "Inseminando Vidas" e a "Campanha Sonho da Minha Vida".

O trabalho da GESTAR transcende a assistência direta, engajando-se ativamente na promoção do debate público e na defesa da ampliação do acesso a tratamentos de reprodução assistida no Sistema Único de Saúde (SUS) e na saúde suplementar. Sua missão está em plena consonância com o interesse público, promovendo o direito à saúde, ao planejamento familiar e à dignidade da pessoa humana.

Pelo exposto, o reconhecimento da Associação GESTAR como entidade de utilidade pública é uma medida de justiça e um importante incentivo para a continuidade e expansão de suas admiráveis atividades. Contamos, portanto, com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto.



DEPUTADO LUIS RAIMUNDO CORTI

Documento assinado eletronicamente em 02/12/2025, às 08:28, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **1181** e o código CRC **1C7A6F4E6F7A4BA**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DECLARAÇÃO Nº 349/2025

Para atender ao requisito do art. 2º da Lei Estadual nº 17.826/2013, declaro que tenho conhecimento das atividades e da relevância dos serviços prestados pela GESTAR, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 39.581.925/0001-09, com sede na Rua Capistrano de Abreu, a qual solicita a concessão do título de utilidade pública. Declaro que os documentos juntados estão de acordo com o artigo 7º parágrafo único da Lei 17.826 de 13 de dezembro de 2013.

Curitiba, 02 de dezembro de 2025.

Luis Corti

Deputado Estadual

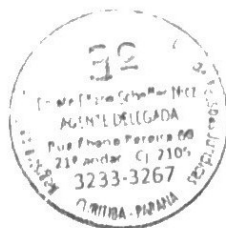
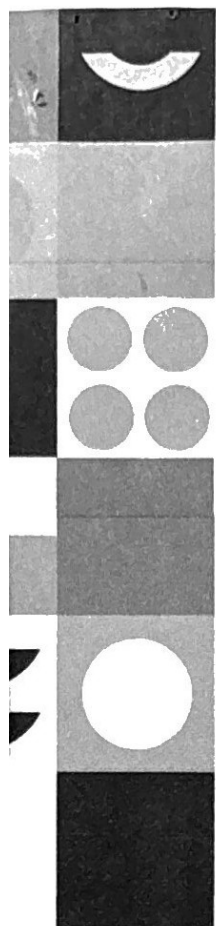


DEPUTADO LUIS RAIMUNDO CORTI

Documento assinado eletronicamente em 02/12/2025, às 08:26, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#!/documento> informando o código verificador **349** e o código CRC **1F7F6D4E6A7F4BD**



6045/1

19 SET 2024

**Ges
tar**REPRODUÇÃO
ASSISTIDA
PARA TODOS

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I – Da Denominação, Duração, Sede e Objetivos.

Artigo 1º. Fundada em 18 de setembro de 2020, sob a denominação de GESTAR, CNPJ/MF 39.581.925/0001-09, trata-se de associação sem fins lucrativos, de âmbito nacional, representando os seus associados na busca pelo Direito ao acesso ao planejamento familiar através da reprodução humana assistida, tendo duração ilimitada com sede nesta cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Capistrano de Abreu, 125, bairro Boa vista, CEP 82.540-320.

Artigo 2º. A GESTAR tem entre seus objetivos:

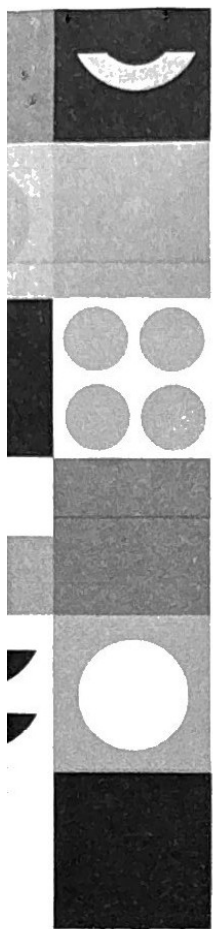
- a) Fomentar o acesso, através do SUS, da população que sofra de infertilidade decorrente de problema de saúde aos meios de reprodução humana assistida;
- b) Promover o debate sobre a necessidade dos planos de saúde cumprirem efetivamente a legislação que torna obrigatória a cobertura do planejamento familiar, assim entendidos procedimentos alusivos à reprodução assistida;
- c) Propiciar aos seus associados o acesso a convênios com clínicas de reprodução humana, bem como desconto na aquisição dos medicamentos, entre outros procedimentos ligados ao planejamento familiar;
- d) Incentivar doações para a realização da sonhada reprodução assistida a famílias que não possuem condições financeiras;
- e) Homenagear médicos e pessoas que ajudaram ou facilitaram o acesso à reprodução humana assistida no Brasil;
- f) Patrocinar e organizar reuniões de grupos de autoajuda às pessoas que sofrem com problemas de infertilidade, inclusive convênios com profissionais do ramo da psicologia;
- g) Incentivar e trabalhar para a aprovação de lei federal que obrigue os planos de

📍 Av. Paulista, 302
São Paulo - SP
01310-000

✉ contato.vajost@gmail.com
☎ (41) 98819-5512
📱 @gestarong

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 Sala - 504
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR





6045/1

19 SET 2024

**Ges
tar**REPRODUÇÃO
ASSISTIDA
PARA TODOS

saúde a cobrirem os tratamento de reprodução assistida, bem como para que a ANS atualize o rol de procedimentos obrigatórios, incluindo os tratamentos de reprodução assistida;

h) Empreender esforços, em nível federal, estadual e municipal, para que a reprodução humana assistida seja disponibilizada pelo SUS em todos os Estados da Federação, ampliando o atendimento nos Estados que já realizam o atendimento;

i) Promover o debate sobre a necessidade da visão do planejamento familiar como um todo, tanto na modalidade concepção como contracepção;

j) Estimular a criação de convênios e parcerias nas esferas Municipal, Estadual e Federal;

l) Promover o debate envolvendo o tema do planejamento familiar, bem como a necessidade de acolhimento das famílias que não conseguem acesso aos meios de reprodução assistida.

m) Promoção da assistência social referente ao acesso aos meios de Reprodução assistida;

n) Promoção de direitos estabelecidos, construção de novos direitos e assessoria jurídica de interesse da coletividade;

o) Atender exclusivamente para alguns convênios, pessoas que realmente sejam carentes no tocante ao recurso financeiro.

Artigo 3º. A associação terá sua sede na cidade de Curitiba, estado do Paraná, na Rua Capistrano de Abreu, 125 - bairro Boa Vista, e poderá ter Seções Estaduais, uma em cada estado da Federação, que se regerão por este Estatuto, com as adaptações que se fizerem necessárias.

CAPÍTULO II – Dos Associados. Requisitos para admissão, desligamento, suspensão e exclusão. Direitos e deveres.

Artigo 4º. São considerados associados da GESTAR todos os associados em dia

📍 Av. Paulista, 302
São Paulo - SP
01310-000

✉ contato.vajost@gmail.com
☎ (41) 98819-5512
📱 @gestarong

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 Sala - 504
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR





com a mensalidade, pessoas naturais ou jurídicas, que, sem impedimentos legais, forem admitidos como tais através do preenchimento de formulário próprio e da aprovação pela Diretoria. Artigo 5º. Os associados dividem-se nas seguintes categorias: a) fundadores: assim entendidos aqueles que assinaram a ata de constituição e fundação da GESTAR; b) efetivos: representados por aqueles que se filiam espontaneamente à Associação; c) honorários: profissionais médicos ou não, de renome, especialistas em reprodução humana assistida, cujo nome for aprovado pela Diretoria;

Parágrafo primeiro. Somente os associados fundadores e honorários não estão sujeitos a contribuições ou mensalidades instituídas pela Associação.

Dos Direitos e deveres dos associados

Artigo 6º. São direitos dos associados:

- a) Participar dos convênios da associação, respeitando os critérios utilizados para formação da lista de espera pelas vagas disponíveis;
- b) Desde que fundador ou efetivo, eleger e ser eleito, através de votação, estando quites com as obrigações sociais e estando quites com seus compromissos junto à GESTAR;
- c) No processo da eleição terá direito a voto o associado com no mínimo 02 anos de associação e, para ser eleito, aquele que contar com no mínimo 03 anos de filiação;
- d) Assistir e auxiliar na divulgação dos eventos e reuniões promovidas pela Associação;
- e) Apresentar propostas para debates de assuntos de interesse dos associados, sujeitas à aprovação da Diretoria;
- f) Defesa e luta dos seus direitos ligados à reprodução assistida;

📍 Av. Paulista, 302
São Paulo - SP
01310-000

✉ contato.vajost@gmail.com
☎ (41) 98819-5512
📱 @gestarong

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 Sala - 504
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR





6045/1

19 SET 2024

**Ges
tar**REPRODUÇÃO
ASSISTIDA
PARA TODOS

g) Acesso às vantagens obtidas por meio de convênios;
h) Participar das reuniões dos grupos de autoajuda;
i) Pedir o desligamento da associação, conforme o presente estatuto;
Artigo 7º. São deveres dos associados:

a) Cumprir e fazer cumprir o Estatuto, que se obriga a ler, o Regimento Interno e as deliberações da Diretoria;

b) Contribuir, indistintamente, para o crescimento e desenvolvimento da Associação; honrar pontualmente as contribuições, mensalidades ou assemelhados, fixados pela Associação;

c) Tratar com urbanidade e respeito a associação, todos os membros e demais colaboradores;

d) Comparecer às Assembleias Gerais;

e) Procurar apresentar novos associados para o quadro de associados contribuintes;

f) Colaborar com a Diretoria sempre que solicitado;

g) responder a verdade sobre as perguntas e questionários relativos aos requisitos para o devido encaminhamento para convênios exclusivos a pessoas carentes.

Artigo 8º. O associado, seja qual for a sua categoria, estará sujeito às seguintes penalidades, que serão aplicadas pela Diretoria: a) advertência por escrito: b) suspensão por até 90 dias; c) expulsão.

Parágrafo primeiro. O associado que for passível de penalidade, com exclusão da advertência, poderá ser suspenso preventivamente por até 90 (noventa) dias, pelo Presidente da Diretoria, prorrogado por mais 90 dias prazo em que deverá ser julgado.

Parágrafo segundo. Vencido o prazo da suspensão preventiva, sem julgamento, o associado voltará ao gozo de seus direitos até ser julgado.

Artigo 9º. A pena de advertência, sempre por escrito, será aplicada ao associado que transgredir este estatuto, deliberações da Diretoria, ou de seus membros,

📍 Av. Paulista, 302
São Paulo - SP
01310-000

✉ contato.vajost@gmail.com
☎ (41) 98819-5512
📱 @gestarong

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 Sala - 504
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR





6045/1 19 SET 2024

**Ges
tar**REPRODUÇÃO
ASSISTIDA
PARA TODOS

cometer faltas de pequena gravidade, inclusive no plano ético, social e profissional, segundo o prudente critério da Diretoria.

Artigo 10. A pena de suspensão será aplicada ao associado que transgredir as normas deste estatuto, as deliberações da Diretoria, e àquele que não se comportar ética, profissional ou socialmente de maneira recomendável, cujas faltas, a critério da Diretoria, não sejam suficientemente graves para recomendar a expulsão.

Parágrafo único. A pena de suspensão não desobrigará o associado de cumprir suas obrigações sociais.

Artigo 11. A pena de eliminação será aplicada ao associado que deixar de pagar três contribuições ou mensalidades à Entidade e, caso notificado, não purgue a mora no prazo de 15 (quinze) dias ou não apresente defesa, cujo julgamento caberá à Diretoria.

Artigo 12. A pena de expulsão será aplicada ao associado que cometer falta grave, exemplificativamente arroladas a seguir: a) condenação criminal definitiva; b) prática ou tentativa de prática de qualquer conduta criminosa contra a associação; c) agressão verbal ou física contra qualquer membro, preposto ou funcionário da associação; d) desvio ou mau uso de patrimônio, móveis ou bens da associação em exercício de cargo de confiança; e) prática de atos desonestos ou atentatórios à moral e aos bons costumes; f) informações falsas ou inexatas que tenham induzido à Diretoria a erro; g) uso de palavras injuriosas, difamatórias ou caluniosas ou atentado contra o bom nome da associação; h) promover a discórdia ou a dissensão injustificadas, visando unicamente prejudicar a associação; i) utilizar-se, por qualquer forma, de publicidade relacionada à associação, e dar quaisquer outras informações que, direta ou indiretamente, possam afetar o crédito ou o bom nome da GESTAR; j) em qualquer outra hipótese que, a critério da Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, e pelo voto fundamentado da maioria absoluta dos presentes, for reconhecida a existência de motivo grave apto a ensejar a exclusão.

📍 Av. Paulista, 302
São Paulo - SP
01310-000

✉ contato.vajost@gmail.com
☎ (41) 98819-5512
📧 @gestarong

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 Sala - 504
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR





Ges tar

REPRODUÇÃO
ASSISTIDA
PARA TODOS

Artigo 13. Antes da aplicação de qualquer sanção disciplinar, será instaurado processo administrativo, no prazo de 30 (trinta) dias da prática da infração, por portaria do Presidente da Diretoria, sendo o associado notificado para exercer seu direito a ampla defesa e contraditório, no prazo de 15 (quinze) dias, que será contado da data da assinatura do aviso de recebimento-A.R., da E.C.T., por qualquer pessoa que receber a correspondência no endereço informado pelo associado à associação, podendo, entretanto, ser notificado por qualquer outro meio idôneo, via e-mail, telefone.

Parágrafo primeiro. Na portaria, que instaurar o processo administrativo disciplinar, poderá o Presidente da Diretoria arrolar até 3 (três) testemunhas, se entender necessário.

Parágrafo segundo. Igual direito fica assegurado ao associado faltoso que poderá arrolar, em sua defesa, idêntico número de testemunhas.

Artigo 14. Concluída a instrução, o Presidente da Diretoria fará um relatório sucinto de tudo que restou apurado e submeterá o processo à deliberação da Diretoria, que decidirá por maioria simples, incluído o voto do Presidente.

Artigo 15. O processo administrativo disciplinar deverá ser iniciado e concluído no prazo máximo de 90 (noventa) dias, salvo motivo de força maior, devidamente justificado nos autos pelo Presidente da Diretoria.

Artigo 16. Das decisões proferidas nos processos administrativos disciplinares, poderá o associado apenas recorrer para a Assembleia Geral, cujo recurso deverá ser entregue, na Secretaria, no prazo de 15 (quinze) dias da data da recepção da respectiva intimação, que será feita por carta com aviso de recebimento.

CAPÍTULO III – Dos Órgãos Internos. Constituição, funcionamento e atribuições Da Assembleia Geral

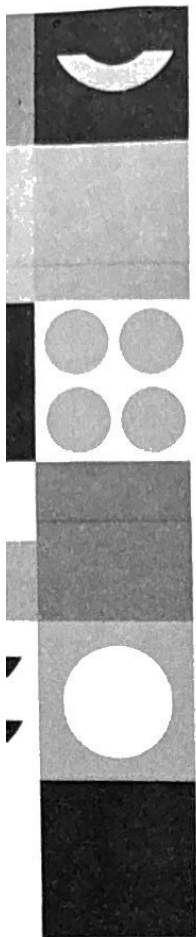
Artigo 19. Compete privativamente à Assembleia Geral, que será presidida pelo Presidente da Diretoria: a) destituir a Diretoria por inteiro ou qualquer de seus

📍 Av. Paulista, 302
São Paulo - SP
01310-000

✉ contato.vajost@gmail.com
☎ (41) 98819-5512
📱 @gestarong

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 Sala - 504
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR





6045/1 19 SET 2024

**Ges
tar** REPRODUÇÃO
ASSISTIDA
PARA TODOS

membros; b) alterar ou modificar este Estatuto; c) aprovar o relatório anual e as contas da Diretoria; d) referendar, quando for o caso, deliberações da Diretoria; e) rever, em grau de recurso, as decisões da Diretoria; f) deliberar sobre fusão, incorporação, cisão ou transformação da associação.

Artigo 20. A Assembleia Geral se reunirá ordinariamente até o dia 31 de novembro de cada ano e extraordinariamente, mediante convocação do Presidente da Diretoria ou mediante convocação do Conselho Fiscal, sempre que necessário e, com convocação específica para tais fins. A assembleia se considerará instalada em primeira convocação quando estiverem presentes a totalidade dos associados, e, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos depois, com os associados presentes e que assinarem o Livro de Presença.

Parágrafo primeiro. Os associados da GESTAR, que estiverem em dia com suas obrigações sociais, poderão convocar assembleias gerais desde que reunidos em número mínimo equivalente a 1/5 dos associados e que apresentem à Diretoria requerimento, indicando e justificando a matéria a ser votada.

Parágrafo segundo. O prazo para o Presidente da Diretoria convocar as assembleias gerais será de 30 (trinta) dias após o recebimento do respectivo pedido de convocação.

Parágrafo terceiro. Os associados serão convocados para as assembleias gerais preferencialmente por meio de edital afixado na sede da associação e, facultativamente, por aviso a ser exibido no sítio eletrônico da GESTAR, por carta com aviso de recebimento, telefonema ou, ainda, mediante publicação de edital, com 15 (Quinze) dias de antecedência, em jornal de grande circulação local da sede da GESTAR, bem como por qualquer outro meio idôneo, inclusive eletrônico.

📍 Av. Paulista, 302
São Paulo - SP
01310-000

✉ contato.vajost@gmail.com
☎ (41) 98819-5512
📱 @gestarong

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 Sala - 504
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR



**gestar**REPRODUÇÃO
ASSISTIDA
PARA TODOS

Artigo 21. A votação das matérias privativas da Assembleia Geral, arroladas nos itens “a” e “b” do artigo 19, exigirá quórum de dois terços dos presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para esses fins. As demais deliberações da Assembleia Geral serão tomadas pelo voto da maioria absoluta, assim entendida a metade e mais um dos presentes, cabendo ao Presidente, em quaisquer condições, o voto de desempate, menos quando tiver interesse pessoal no assunto sob votação.

Da Diretoria

Artigo 22. À Diretoria, integrada por um Presidente, Vice-Presidente e, facultativamente, pelo Secretário e Tesoureiro, com mandato de 2 (dois) anos, facultada a reeleição, compete: a) cumprir e fazer cumprir o Estatuto; b) admitir, excluir e aplicar penalidades aos associados; c) contratar prestadores de serviços em geral; d) gerir os interesses e administrar a Associação; e) promover eventos culturais e a reunião anual de seus associados; f) fixar contribuição ou mensalidade dos associados, assim como eventuais aumentos ou reduções; g) elaborar o Regimento Interno para aprovação da assembleia geral. h) propor modificação ou alteração do Estatuto e do Regimento Interno à assembleia geral. i) discutir, deliberar e resolver todos os assuntos que não tenham previsão neste Estatuto. j) aprovar Regimento Interno.

Parágrafo único. As deliberações da Diretoria serão tomadas pelo voto da maioria.

Artigo 23. Compete ao Presidente e em suas faltas e impedimentos ao Vice-Presidente, sucessivamente: a) representar a Entidade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, outorgando procuração a advogado sempre que for necessário;

📍 Av. Paulista, 302
São Paulo - SP
01310-000

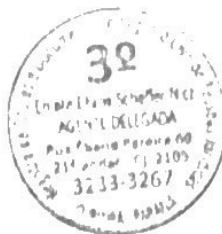
✉ contato.vajost@gmail.com
☎ (41) 98819-5512
📱 @gestarong

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 Sala - 504
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR



6045/1

19 SET 2024

**Ges
tar**REPRODUÇÃO
ASSISTIDA
PARA TODOS

b) presidir as reuniões da Diretoria; c) convocar e presidir a Assembleia Geral; d) emitir e endossar cheques em conjunto com o Tesoureiro; e) programar, no prazo de 90 (noventa) dias, da posse no cargo, com o auxílio dos demais Diretores, todas as atividades da Entidade para o biênio do mandato; f) assinar diplomas ou títulos outorgados, juntamente com o Secretário; g) resolver toda e qualquer questão de interesse da Entidade não expressamente previstas nas alíneas anteriores e que não sejam de competência exclusiva da assembleia geral.

Artigo 24. Compete ao Primeiro Tesoureiro e em suas faltas e impedimentos ao Segundo Tesoureiro: a) arrecadar fundos, incluindo contribuições ou mensalidades dos associados, e administrá-los no interesse da GESTAR, quitando, em dia, todas as contas ou obrigações; b) em conjunto com o Presidente emitir e endossar cheques; comunicar ao Conselho Fiscal quaisquer irregularidades no pertinente às finanças da Entidade; c) preparar balancetes mensais e o balanço anual, para exame e aprovação do Conselho Fiscal; d) escriturar os livros de interesse da Tesouraria e guardar em boa ordem os documentos alusivos ao Setor.

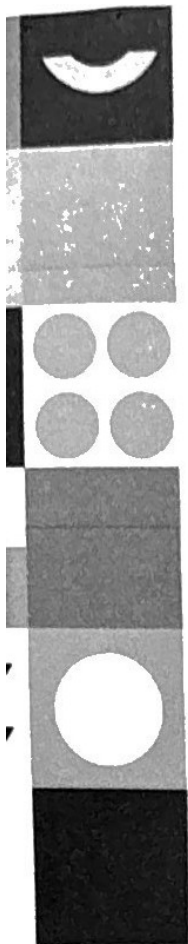
Artigo 25. Compete ao Primeiro Secretário e nas suas faltas e impedimentos ao Segundo Secretário: a) organizar administrativamente a Entidade; b) lavrar atas das reuniões da Diretoria; c) convocar as sessões designadas pelo Presidente; d) redigir e enviar correspondências, assinando-as junto com o Presidente, ou sozinho, por delegação deste; e) ter sua sob guarda e responsabilidade todos os livros, papéis e documentos de interesse da Entidade, menos aqueles de interesse exclusivo da Tesouraria; f) assinar, com o Presidente, diplomas outorgados aos associados; g) redigir e digitar os relatórios que o Presidente for apresentar à Assembleia Geral. Do Conselho Fiscal

Av. Paulista, 302
São Paulo - SP
01310-000

contato.vajost@gmail.com
(41) 98819-5512
@gestarong

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 Sala - 504
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR





6045/1

19 SET 2024

**Ges
tar**REPRODUÇÃO
ASSISTIDA
PARA TODOS

Artigo 27. Ao Conselho Fiscal, de formação facultativa, composto de três membros e de igual número de suplentes, todos não remunerados, com mandato de 2 (dois) anos, coincidente com o da Diretoria, facultada reeleição, compete examinar os balancetes mensais e balancetes anuais apresentados pelo Tesoureiro, lançando parecer fundamentado, aprovando ou não, assim como o relatório anual da Diretoria, podendo seus membros em conjunto, ou isoladamente, examinar todo e qualquer livro ou papel da Entidade. Parágrafo primeiro. Os membros do Conselho Fiscal decidirão pelo voto da maioria.

Parágrafo segundo. Na omissão do Presidente da Diretoria, o Presidente do Conselho Fiscal poderá convocar assembleias gerais, inscrevendo em sua competência a convocação da assembleia geral para destituição do Presidente da Diretoria ou qualquer de seus membros.

Parágrafo terceiro. Considerar-se omissos o Presidente da Diretoria quando não convocar assembleia geral no prazo de 15 (quinze) dias da solicitação do Conselho Fiscal, que se fará por escrito.

Da Comissão de Ética e Defesa de Prerrogativa

Artigo 29. A Comissão de Ética e Defesa de Prerrogativa, de formação facultativa, é composta de três associados, fundadores ou efetivos, com igual número de suplentes, eleita em assembleia geral, não remunerados, com mandato de dois anos, coincidindo com a Diretoria, facultada a reeleição, tem a seguinte competência: a) zelar para que os associados da GESTAR cumpram e façam cumprir o presente estatuto; b) sempre que solicitada pela Diretoria, investigar a conduta moral dos candidatos a associados e dos próprios associados; c) quando solicitada pela Diretoria, realizar inquéritos e investigações sobre os associados

📍 Av. Paulista, 302
São Paulo - SP
01310-000

✉ contato.vajost@gmail.com
☎ (41) 98819-5512
📱 @gestarong

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal Deodoro, 320 Sala - 504
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR





6045/1 19 SET 2024

**Ges
tar**

REPRODUÇÃO
ASSISTIDA
PARA TODOS

da GESTAR, passíveis de punição por infringência deste Estatuto; d) dar ciência à Diretoria de comportamento de associados da GESTAR que seja passível de punição, sugerindo as medidas a serem adotadas; e) colaborar com a Diretoria, sempre que solicitada, no concernente ao comportamento ético dos médicos da área de reprodução humana assistida; f) fazer publicamente a defesa dos associados que tiverem sua honra injustamente agravada no exercício pela busca dos objetivos da associação, adotando todos os meios que estiverem ao seu alcance; g) dar parecer sobre doação de prêmios, de pessoas físicas ou jurídicas, a autores de trabalhos relevantes sobre a reprodução humana assistida.

Da Qualificação como Oscip

Artigo 30. A Gestar busca a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência em todos seus atos, parcerias e afins;

I – Passa adotar práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório;

II - O conselho fiscal ou órgão equivalente, é dotado de competência para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade;

Artigo 31. Será possível a instituição de remuneração aos Dirigentes da Entidade, que atuem efetivamente na gestão executiva e para aqueles que a ela prestam serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado, na região correspondente a sua área de atuação;

CAPÍTULO IV – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

📍 Av. Paulista, 302
São Paulo - SP
01310-000

✉ contato.vajost@gmail.com
☎ (41) 98819-5512
📱 @gestarong

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 Sala - 504
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR



6045/1

19 SET 2024

**Ges
tar**REPRODUÇÃO
ASSISTIDA
PARA TODOS

Artigo 32. Compete à Diretoria, anualmente, preferencialmente durante a

Assembleia Geral Ordinária, ou em Assembleia convocada especialmente para tal fim, prestar contas de todas as suas atividades, elaborando o relatório anual discriminado, com a colaboração do Secretário e do Tesoureiro, e com visto prévio do Conselho Fiscal, caso exista.

I – A Entidade observará em sede de prestação de contas:

a) a observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;

b) que se dê publicidade por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão;

c) a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto do termo de parceria conforme previsto em regulamento;

d) a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos pelas Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público será feita conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.

Artigo 33. As contas serão aprovadas ou reprovadas por maioria simples dos presentes.

CAPÍTULO V – Do Patrimônio social. Fontes de recursos. Despesas da associação e destinação dos bens em caso de dissolução.

Artigo 34. O patrimônio da associação é constituído dos bens móveis, imóveis e semoventes, direitos e outros que já integram seu acervo ou que venha a possuir,

Av. Paulista, 302
São Paulo - SP
01310-000

✉ contato.vajost@gmail.com
☎ (41) 98819-5512
@gestarong

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 Sala - 504
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR





Gestar

REPRODUÇÃO
ASSISTIDA
PARA TODOS

inclusive dinheiro em espécie.

Artigo 35. A composição do acervo, assim como os recursos financeiros destinados à manutenção das atividades sociais advirão de quaisquer fontes legais, sendo especialmente constituídos por: a) doações, inclusive em espécie, públicas ou privadas, de associados ou não; b) mensalidades e taxas pagas pelos associados, conforme exigido pela Diretoria ou pelo Regimento Interno; c) rendas financeiras e rendas provenientes de atividades sociais; d) rendas oriundas de convênios.

I - Em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos desta Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social da extinta;

II - Na hipótese de a pessoa jurídica perder a qualificação instituída por esta Lei, o respectivo acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos desta Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social;

Artigo 36. Constitui despesa da associação tudo aquilo que for necessário para a realização de seus fins, observadas as normas desse estatuto.

Artigo 37. A GESTAR poderá ser extinta por deliberação de dois terços de seus associados, presentes à assembleia geral extraordinária especialmente convocada para esse fim, ou por determinação legal.

Artigo 38. Em caso de liquidação, competirá à assembleia geral estabelecer o modo de liquidação, nomeando um liquidante para esse fim, cujas atividades serão acompanhadas, se for o caso, pelo Conselho Fiscal.

Artigo 39. Satisfeitas eventuais obrigações legais, como tributárias, trabalhistas e outras, o saldo do acervo patrimonial será doado a uma instituição afim.

Av. Paulista, 302
São Paulo - SP
01310-000

CAPÍTULO VI – Do Exercício Social

contato.vajost@gmail.com
(41) 98819-5512
@gestarong

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 Sala - 504
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR





Ges tar

REPRODUÇÃO
ASSISTIDA
PARA TODOS

Artigo 40. O exercício social será de um ano, terminando em 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 41. Ao fim de cada exercício social, a Diretoria elaborará relatório e balanço anual demonstrando os resultados do exercício e as origens e aplicações dos recursos.

CAPÍTULO VII – Da eleição da Diretoria

Artigo 42. A eleição da Diretoria, pela Assembleia Geral ou pela própria Diretoria, ocorrerá dentre as chapas admitidas à inscrição, formadas exclusivamente por associados;

Parágrafo primeiro. Só será admitida a inscrição de chapa completa, compreendendo todos os cargos da Diretoria, obrigatórios, disponíveis, ou seja, Presidente, Primeiro Vice-Presidente, Primeiro Tesoureiro e Primeiro Secretário e, facultativamente, com Segundo Vice-Presidentes, Segundo Tesoureiro e Segundo Secretário. Facultativamente, também, será a candidatura de Conselho Fiscal devendo cada chapa apresentar a respectiva denominação e legenda.

Parágrafo segundo. Apresentado o requerimento de inscrição à Administração, com no mínimo trinta dias de antecedência da eleição, previamente convocada, com no mínimo 60 dias de antecedência, através de publicação de edital na sede da associação ou, facultativamente, da publicação de edital em jornal de circulação local da sede da GESTAR, será verificada a regularidade da composição da chapa e se os candidatos indicados são elegíveis. Na hipótese de irregularidade sanável, será concedido o prazo de 48 horas para regularização e, a seguir, deferido ou indeferido o pedido de inscrição, decisão da qual caberá recurso ao órgão responsável pela eleição.

Parágrafo terceiro. A Diretoria poderá apresentar chapa completa com a designação “Chapa Oficial”, sendo obrigada a fazê-lo quando nenhuma outra

📍 Av. Paulista, 302
São Paulo - SP
01310-000

✉ contato.vajost@gmail.com
☎ (41) 98819-5512
📷 @gestarong

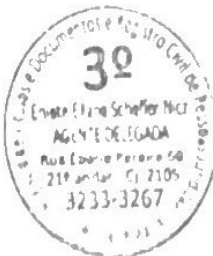
2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal Deodoro, 320 Sala - 504
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR



[Handwritten signature]

6045/1

19 SET 2024

**Gestar**REPRODUÇÃO
ASSISTIDA
PARA TODOS

houver sido inscrita, podendo ocorrer a inscrição e a apresentação, nessa hipótese,

na própria data da realização da eleição, fazendo-se a eleição, nesse caso, por simples aclamação.

Parágrafo quarto. Findas as inscrições, deverão ser afixados, no lugar próprio, na sede da associação, as chapas inscritas, bem como, facultativamente, no sítio eletrônico da GESTAR. A Diretoria deverá providenciar ainda uma relação nominal dos associados com direito a voto, para controle da mesa.

Parágrafo quinto. O edital de realização das eleições conterá, além dos cargos a serem preenchidos, o prazo para a inscrição das chapas juntamente com a convocação da Assembleia Geral.

Parágrafo sexto. A votação será secreta e não serão admitidos votos por procuração ou por delegação. No caso de empate, será eleita a chapa com membros mais antigos da GESTAR.

Parágrafo sétimo. A votação, a apuração e a proclamação do resultado serão realizadas no mesmo dia da eleição, não sendo necessárias na hipótese de candidatura de chapa única, cuja eleição poderá ser feita por mera aclamação.

Parágrafo oitavo. A posse dos eleitos dar-se-á no dia seguinte ao das eleições, mediante lavratura de ata.

CAPÍTULO VIII – Do Foro de Eleição

Artigo 43. Fica eleito o foro da Comarca de Curitiba-Pr, com a exclusão de qualquer outro, para dirimir conflitos oriundos deste estatuto.

CAPÍTULO IX – Disposições Gerais

Artigo 44. Não respondem os associados solidária ou subsidiariamente pelas obrigações contraídas, intencionalmente ou não, pela associação.

📍 Av. Paulista, 302
São Paulo - SP
01310-000

✉ contato.vajost@gmail.com
☎ (41) 98819-5512
📱 @gestarong

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 Sala - 504
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR



6045/1 19 SET 2024



**Ges
tar**

REPRODUÇÃO
ASSISTIDA
PARA TODOS

Artigo 45. Para os efeitos deste estatuto, são considerados associados quites os que forem portadores do recibo das taxas e despesas dos últimos dois meses vencidos, quando for devida a contribuição.

Artigo 46. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria, exceto quando a competência for exclusiva da Assembleia Geral.

Artigo 47. Com a entrada em vigor desse estatuto, a nova Administração, eleita na respectiva Assembleia Geral de aprovação, tomará posse, com mandato fixado na mesma Ata, assinada pelo Presidente e pelo Secretário.

Curitiba, 16 de agosto de 2022.

Presidente, Vanessa Magalhaes da Silva Jost – RG 67814029;

Eduardo Artur Jost – Advogado OAB/PR 50796

2º Ofício Distribuidor de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas – Curitiba – PR
Nilo Ubirajara de Souza Sampaio – Titular

DISTRIBUÍDO SOB Nº 144-2221
AO 3º OFÍCIO
Selo Fiscalização: SFTD1.be8Wn.0pZx4-Xwkad.1314q
Consulte o selo em: <https://selo.funarpem.com.br>

CUSTAS
Lei Estadual nº 11960/97, Tabela XVI-Distrib
IIa, III, IV e nota 2. Cobrança selo em
cumprimento ao Ofício do FUNARPEN VRCs 0.277

1 DISTRIBUIÇÃO (70 VRCs)	R\$ 23,25
2 AVERBAÇÃO (26 VRCs)	R\$ 8,65
3 SELO	R\$ 1,00

Curitiba, 13/09/2024

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 Sala - 504
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR



Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas
TITULAR: GIOVANA MANFROT DA FONSECA MANGLIA - Fone: (41) 3077-3873

Av. Anita Garibaldi, 1142, Cabral, Curitiba - PR
Valide este selo em: <https://selo.funarpem.com.br>
Selo: SFTD1.kG3Wb.3iIdM-2wMO.F402q
Curitiba - PR, 18 de setembro de 2024.
Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de
VANESSA MAGALHAES DA SILVA JOST
Dou fé. Em testemunho da verdade

ROSANE PEREIRA - ESCRIVENTE
Emol. R\$ 01 - Selo R\$ 100 - Funrejus R\$ 150 - ISS R\$ 24 - Fundep R\$ 30
Total R\$ 206

Av. Paulista, 302
São Paulo - SP
01310-000

contato.vajost@gmail.com
(41) 98819-5512
@gestarong



**SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS**

Rua Ébano Pereira, 60 - 21º andar - conj. 2105 - Fone: (41) 3233-3267 - CEP 80.410-340 - Curitiba - PR
Eniete Eliana Scheffer Niez - Titular
E-mail: tercelrosrtd@hotmail.com

Selo: SFTD1.be8Wn.0pZx4-Xwkad.1314q

Apostado sob nº 480164 do protocolo "76" em data de 16/09/2024
Inscrito sob nº 6045/1 do Livro "17" de Pessoas Jurídicas
Curitiba, 19 de Setembro de 2024
Substituto: MARCOS AURELIO PERESSUTTI
Emolumentos: EMOLUMENTOS[VRC 100,00] R\$ 20,70, FUNREJUS: R\$ 11,07, ISS: R\$ 1,11, FUNDEP: R\$ 1,39, FUNARPEN: R\$ 0,00, FOTOCÓPIA(S)[VRC 3,00]: R\$ 5,81, MICROF./DIGITALIZAÇÃO[VRC 3,00]: R\$ 20,75, Total = R\$ 76,83





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GESTAR
CNPJ: 39.581.925/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:54:42 do dia 21/10/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/04/2026.

Código de controle da certidão: **95B2.075C.BE2B.05BE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certidão Liberatória

GESTAR

CNPJ Nº: 39.581.925/0001-09

FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE

É **CERTIFICADO**, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEGUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O **GESTAR** ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 17/01/2026, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



Tribunal de Contas do Estado do
Paraná

Código de controle **2295.OMQP.9509**
Emitida em **18/11/2025** às **17:24:49**

Dados transmitidos de forma segura.

DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS

ONG GESTAR, CNPJ n. 39.581.925/0001-09, endereço na Rua Capistrano de Abreu, 125, Boa Vista – Curitiba-PR, neste ato representado pela sua Presidente, Sra Vanessa Magalhães Jost, CPF n. 044658899-76 e RG n. 6781402-9 com endereço profissional na Rua Capistrano de Abreu, 125, Boa Vista – Curitiba-PR], para os devidos fins e sob as penas da lei, DECLARA que:

Não recebe e nem recebeu, até a presente data, quaisquer tipos de recursos, subvenções, auxílios, benefícios financeiros ou verbas provenientes de órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta (federal, estadual, distrital ou municipal), relacionados a quaisquer programas sociais/projetos governamentais;

As informações prestadas são a expressão da verdade e de minha inteira responsabilidade, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicarão em medidas judiciais, civis, administrativas e criminais cabíveis, previstas no Código Penal Brasileiro, como o crime de falsidade ideológica (Art. 299 do Código Penal).

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza seus efeitos legais e de direito.

Curitiba-PR, 24 de novembro de 2025.

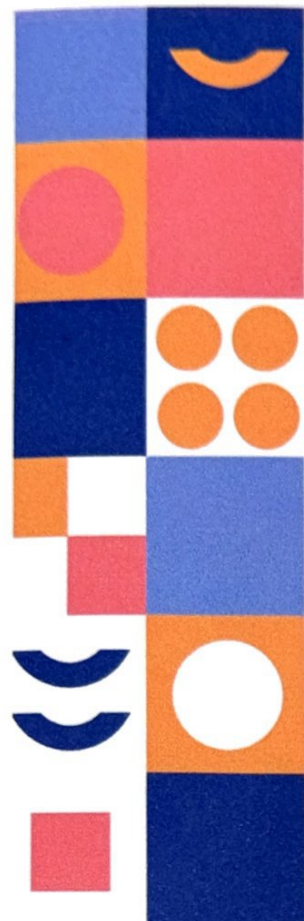


.....
Vanessa Magalhães da Silva Jost
Presidente Gestar

📍 Av. Paulista, 302
São Paulo - SP
01310-000

✉ contato.vajost@gmail.com
☎ (41) 98819-5512
📱 @gestarong





RELATÓRIO GESTAR

ONG GESTAR, CNPJ n. 39.581.925/0001-09, endereço na Rua Capistrano de Abreu, 125, Boa Vista – Curitiba-PR, neste ato representado pela sua Presidente, Sra Vanessa Magalhães Jost, CPF n. 044658899-76 e RG n. 6781402-9 com endereço profissional na Rua Capistrano de Abreu, 125, Boa Vista – Curitiba-PR, para os devidos fins e sob as penas da lei, DECLARA que:

- A GESTAR foi idealizada com o objetivo de dar voz aos homens e mulheres que enfrentam a infertilidade, trazendo luz a esse problema de saúde e social vivido por muitos indivíduos;

- Muitos casais sofrem por não conseguir gestar um filho e, mais ainda, por não terem acesso aos tratamentos de Reprodução Humana Assistida;

- Atualmente existem algumas parcerias entre estados-municípios que oferecem programas locais, total ou parcialmente gratuitos. O Estado do Paraná não possui nenhum programa próprio nem, acordo para tratamento fora do domicílio (TFD) com outros estados;

- A GESTAR realizou as seguintes atividades nos últimos 12 (doze meses)

OUTUBRO/2024 – Grupo de apoio com psicólogos, orientação jurídica;

NOVEMBRO/2024 - Grupo de apoio com psicólogos, orientação jurídica;

DEZEMBRO/2024 - Grupo de apoio com psicólogos, orientação jurídica;

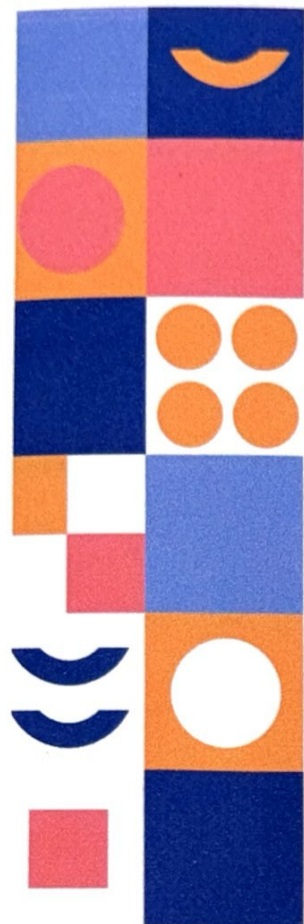
JANEIRO/2025 - Grupo de apoio com psicólogos, orientação jurídica e 1 casal beneficiado pelo programa Inseminando Vidas (programa de baixo custo de inseminação intra uterina);

FEVEREIRO/2025 - Grupo de apoio com psicólogos, orientação jurídica;

📍 Av. Paulista, 302
São Paulo - SP
01310-000

✉ contato.vajost@gmail.com
☎ (41) 98819-5512
📱 @gestarong





MARÇO/2025 - Grupo de apoio com psicólogos, orientação jurídica e 1 casal beneficiado pela Campanha Sonho da Minha Vida (doação de um ciclo de Fertilização in Vitro);

ABRIL/2025 - Grupo de apoio com psicólogos, orientação jurídica;

MAIO/2025 - Grupo de apoio com psicólogos, orientação jurídica e 1 casal beneficiado pela Campanha Sonho da Minha Vida (doação de um ciclo de Fertilização in Vitro);

JUNHO/2025 - Grupo de apoio com psicólogos, orientação jurídica, Campanha de Conscientização do Junho Laranja (Mês Mundial de Conscientização sobre a Infertilidade), com iluminação de monumentos, como o Jardim Botânico, da cidade de Curitiba;

JULHO/2025 - Grupo de apoio com psicólogos, orientação jurídica 1 casal beneficiado pela Campanha Sonho da Minha Vida (doação de um ciclo de Fertilização in Vitro);

AGOSTO/2025 - Grupo de apoio com psicólogos, orientação jurídica e 1 casal beneficiado pelo programa Inseminando Vidas (programa de baixo custo de inseminação intra uterina);

SETEMBRO/2025 - Grupo de apoio com psicólogos, orientação jurídica e 1 casal beneficiado pelo programa Inseminando Vidas (programa de baixo custo de inseminação intra uterina);

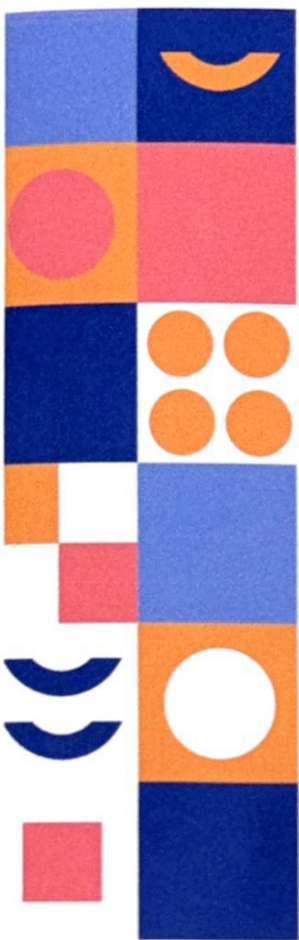
OUTUBRO/2025 - Grupo de apoio com psicólogos, orientação jurídica e 1 casal beneficiado pelo programa Inseminando Vidas (programa de baixo custo de inseminação intra uterina);

NOVEMBRO/2025 - Grupo de apoio com psicólogos, orientação jurídica e doação de medicamentos para tratamento de fertilidade;

📍 Av. Paulista, 302
São Paulo - SP
01310-000

✉ contato.vajost@gmail.com
☎ (41) 98819-5512
📷 @gestarong





As informações prestadas são a expressão da verdade e de minha inteira responsabilidade, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicarão em medidas judiciais, civis, administrativas e criminais cabíveis, previstas no Código Penal Brasileiro, como o crime de falsidade ideológica (Art. 299 do Código Penal).

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza seus efeitos legais e de direito.

Curitiba-PR, 26 de novembro de 2025.

Vanessa Magalhães da Silva Jost
Presidente Gestar

📍 Av. Paulista, 302
São Paulo - SP
01310-000

✉ contato.vajost@gmail.com
☎ (41) 98819-5512
📱 @gestarong



19 SET 2024

6045/1

**Ges
tar**

REPRODUÇÃO
ASSISTIDA
PARA TODOS



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL PARA ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA E PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA GESTAR CNPJ 39.581.925/0001-09

Aos 16 dias do mês de agosto de 2022, às 20:00 horas, reuniram-se na sede desta entidade os associados da Associação Gestar, convocados para Assembleia Geral, especificamente para tratarem da seguinte ordem do dia:

1. Eleição da nova diretoria;
2. Posse dos eleitos.
3. Primeira alteração do estatuto social.

Iniciado a eleição, apurou-se a aprovação, pelos votos da maioria dos associados com direito a voto e presentes à Assembleia, a chapa única denominada “Chapa Oficial”, foi eleita por aclamação e formada pelos seguintes membros, para um mandato de 04 (quatro) anos:

Para presidente, Vanessa Magalhaes da Silva Jost, bacharel, brasileira, casada, portadora do RG 67814029 e do CPF 04465889976, residente e domiciliada na Rua Francisco Lachowski, 109, Ap. 204, Curitiba – Paraná, CEP 80730-250;

Para vice-presidente, Fabiana Juraszek Nadolny, pedagoga, brasileira, casada, portadora do RG 12734945-2 e do CPF 09507451978, residente e domiciliada na Rua Maria Geronasso do Rosario, 35, Ap. 12, bloco 2, Curitiba – Paraná, CEP 82560-540;

📍 Av. Paulista, 302
São Paulo - SP
01310-000

✉ contato.vajost@gmail.com
☎ (41) 98819-5512
📱 @gestarong



Fabiana

cel

19 SET 2024

6045/1

Gestar
REPRODUÇÃO
ASSISTIDA
PARA TODOS



Para tesoureira, Aline Vieira Meurer, administradora, brasileira, casada, portadora do RG 9908953-9 e do CPF 05635104983, residente e domiciliada na Rua Pedro A. Rocha, 101, Ap. 07, São José dos Pinhais – Paraná, CEP 83040-500;

Para secretária, Paula Pignanelli Teixeira de Carvalho, analista de marketing, brasileira, unida estavelmente, portadora do RG 439190356 e do CPF 350934038-81, residente e domiciliada na Rua Angelo Nabosne, 140, Ap. 301, Curitiba – Paraná, CEP 81280-332

Estando os eleitos presentes, foram empossados de imediato, passando a partir desta data a exercer os poderes e responsabilidades determinados pelo estatuto.

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA GESTAR – CNPJ 39.581.925/0001-09

1 – Acrescer ao Artigo 1 o CNPJ da Associação e o endereço da sede;

2 – Artigo 30, 31 passam a vigorar com a seguinte redação:

Da Qualificação como Oscip

Artigo 30. A Gestar busca a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência em todos seus atos, parcerias e afins;

I – Passa adotar práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório;

II - O conselho fiscal ou órgão equivalente, é dotado de competência para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações

📍 Av. Paulista, 302
São Paulo - SP
01310-000

✉ contato.vajost@gmail.com
☎ (41) 98819-5512
📷 @gestarong



DA

19 SET 2024

6045/1



**Ges
tar**

REPRODUÇÃO
ASSISTIDA
PARA TODOS

patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade;

Artigo 31. Será possível a instituição de remuneração aos Dirigentes da Entidade, que atuem efetivamente na gestão executiva e para aqueles que a ela prestam serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado, na região correspondente a sua área de atuação;

3 – DO CAPÍTULO IV – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS - O

Artigo 32 passa a conter: Inciso I e alíneas a, b, c e d, conforme abaixo:

Artigo 32 (...)

I – A Entidade observará em sede de prestação de contas:

a) a observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;

b) que se dê publicidade por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão;

c) a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto do termo de parceria conforme previsto em regulamento;

d) a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos pelas Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público será feita conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.

4 – O artigo 35 passa a conter o inciso I e II, conforme abaixo:

📍 Av. Paulista, 302
São Paulo - SP
01310-000

✉ contato.vajost@gmail.com
☎ (41) 98819-5512
📱 @gestarong

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 Sala - 504
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR



Labrona

6045/1

19 SET 2024

**Ges
tar**REPRODUÇÃO
ASSISTIDA
PARA TODOS

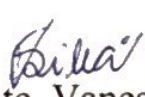
I - Em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos desta Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social da extinta;

II - Na hipótese de a pessoa jurídica perder a qualificação instituída por esta Lei, o respectivo acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos desta Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social;

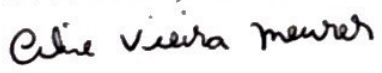
Após deliberação, posto em votação e aprovado por unanimidade, há de consolidar o Estatuto Social na sua perfeita ordem e que passa vigorar com a seguinte redação: CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO GESTAR.

A reunião encerrou-se, sendo por mim, Paula Pignanelli Teixeira de Carvalho, lavrada a ata, sendo lida, conferida e rubricada por todos os presentes.

Curitiba, 16 de agosto de 2022


Presidente, Vanessa Magalhaes da Silva Jost – RG 67814029;

Vice-presidente, Fabiana Juraszek Nadolny – RG 12734945-2;


Tesoureira, Aline Vieira Meurer – RG 9908953-9;


SERVIÇO DISTRITAL DA BARREIRINHA
RECONHECIMENTO DE FIRMA NO VERSO

Av. Paulista, 302
São Paulo - SP
01310-000

contato.vajost@gmail.com
(41) 98819-5512
@gestarong

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 Sala - 504
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR




A

6045/1

19 SET 2024

**gestar**REPRODUÇÃO
ASSISTIDA
PARA TODOS

Paula Pignanelli T. Carvalho
Secretária, Paula Pignanelli Teixeira de Carvalho – RG 439190356

Eduardo Artur Jost
Eduardo Artur Jost – Advogado OAB/PR 50796

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 Sala - 504
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR

2º Ofício Distribuidor de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas – Curitiba – PR
Nilo Ubirajara de Souza Sampaio - Titular

DISTRIBUÍDO SOB Nº 144-2220

AO 3º OFÍCIO

Selo Fiscalização: SFD1.5aFuc.CUUVA-F9vLb.F375q
Consulte o selo em: <https://selo.funarpen.com.br>

CUSTAS

Lei Estadual nº11960/97, Tabela XVI-Distrib
IIIa, III, IV e nota 2. Cobrança selo em
cumprimento ao Ofício do FUNARPEN VRCs 0.277

[] DISTRIBUIÇÃO (70 VRCs) R\$23,25

[] AVERBAÇÃO (26 VRCs) R\$ 8,65

[] SELO

R\$ 1,00 Curitiba, 13/09/2024



Av. Paulista, 302
São Paulo - SP
01310-000

contato.vajost@gmail.com
(41) 98819-5512
@gestarong

*Salvadora*

6045/1

19 SET 2024



EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL PARA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO E ELEIÇÃO DE DIRETORIA DA GESTAR 2022-2026.

Senhores Associados, com fundamento no Art. 42º do Estatuto da GESTAR, por meio deste edital, convoco os associados da GESTAR para a assembleia geral que será realizada no dia 16 de agosto de 2022 a partir das 19 horas, presencialmente, com a seguinte pauta de deliberação: 1º Alteração do Estatuto, 2º Eleição da nova Diretoria 2022-2026. Será realizada presencialmente a eleição da nova Diretoria para o mandato 2022-2026, no dia 16 de agosto de 2022. As inscrições das candidaturas, que serão por meio de chapa previamente inscrita, estarão abertas da data do Edital de convocação até o dia 15 de agosto de 2022, devendo ser enviada mensagem eletrônica para contato@gestar.org.br, indicando os cargos de: presidente, vice-presidente, secretário e Tesoureiro, sendo que em caso de mais de uma chapa, a votação será realizada no dia 16 de agosto de 2022.

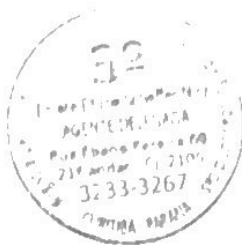
Presidente, Vanessa Magalhaes da Silva Jost – RG 67814029;

Curitiba, 15 de junho de 2022.

📍 Av. Paulista, 302
São Paulo - SP
01310-000

✉ contato.vajost@gmail.com
☎ (41) 98819-5512
📱 @gestarong





6045/1

19 SET 2024

Gestar

REPRODUÇÃO
ASSISTIDA
PARA TODOS

LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLEIA GERAL GESTAR.

Nome	Rg	Cpf	Assinatura
Celine Vieira Mendes	99089539	05635104983	A
Juliana Juraszk Radomys	127349452	09507451978	Juliana Juraszk Radomys
Eduardo A. Jost	5.307.829-0	029.712.19462	E
Vanessa m da Silva Jost	6781402-9	04465897776	Bilva
Paulo Pignatelli	43919035-6	33093403981	Pignatelli

Curitiba, 16 de agosto de 2022

📍 Av. Paulista, 302
São Paulo - SP
01310-000

✉ contato.vajost@gmail.com
☎ (41) 98819-5512
📷 @gestarong



A



6045/1

19 SET 2024

**Ges
tar**REPRODUÇÃO
ASSISTIDA
PARA TODOS

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I – Da Denominação, Duração, Sede e Objetivos.

Artigo 1º. Fundada em 18 de setembro de 2020, sob a denominação de GESTAR, CNPJ/MF 39.581.925/0001-09, trata-se de associação sem fins lucrativos, de âmbito nacional, representando os seus associados na busca pelo Direito ao acesso ao planejamento familiar através da reprodução humana assistida, tendo duração ilimitada com sede nesta cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Capistrano de Abreu, 125, bairro Boa vista, CEP 82.540-320.

Artigo 2º. A GESTAR tem entre seus objetivos:

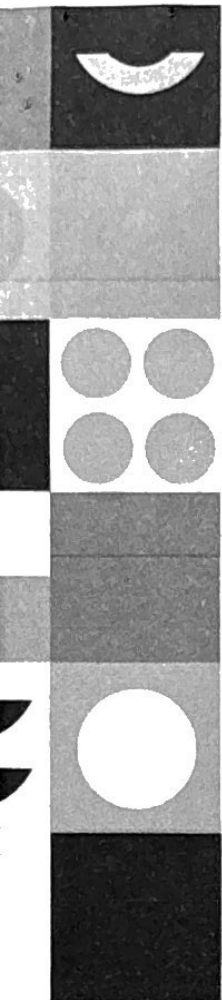
- a) Fomentar o acesso, através do SUS, da população que sofra de infertilidade decorrente de problema de saúde aos meios de reprodução humana assistida;
- b) Promover o debate sobre a necessidade dos planos de saúde cumprirem efetivamente a legislação que torna obrigatória a cobertura do planejamento familiar, assim entendidos procedimentos alusivos à reprodução assistida;
- c) Propiciar aos seus associados o acesso a convênios com clínicas de reprodução humana, bem como desconto na aquisição dos medicamentos, entre outros procedimentos ligados ao planejamento familiar;
- d) Incentivar doações para a realização da sonhada reprodução assistida a famílias que não possuem condições financeiras;
- e) Homenagear médicos e pessoas que ajudaram ou facilitaram o acesso à reprodução humana assistida no Brasil;
- f) Patrocinar e organizar reuniões de grupos de autoajuda às pessoas que sofrem com problemas de infertilidade, inclusive convênios com profissionais do ramo da psicologia;
- g) Incentivar e trabalhar para a aprovação de lei federal que obrigue os planos de

📍 Av. Paulista, 302
São Paulo - SP
01310-000

✉ contato.vajost@gmail.com
☎ (41) 98819-5512
📱 @gestarong

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 Sala - 504
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR





6045/1

19 SET 2024

GestarREPRODUÇÃO
ASSISTIDA
PARA TODOS

saúde a cobrirem os tratamento de reprodução assistida, bem como para que a ANS atualize o rol de procedimentos obrigatórios, incluindo os tratamentos de reprodução assistida;

h) Empreender esforços, em nível federal, estadual e municipal, para que a reprodução humana assistida seja disponibilizada pelo SUS em todos os Estados da Federação, ampliando o atendimento nos Estados que já realizam o atendimento;

i) Promover o debate sobre a necessidade da visão do planejamento familiar como um todo, tanto na modalidade concepção como contracepção;

j) Estimular a criação de convênios e parcerias nas esferas Municipal, Estadual e Federal;

l) Promover o debate envolvendo o tema do planejamento familiar, bem como a necessidade de acolhimento das famílias que não conseguem acesso aos meios de reprodução assistida.

m) Promoção da assistência social referente ao acesso aos meios de Reprodução assistida;

n) Promoção de direitos estabelecidos, construção de novos direitos e assessoria jurídica de interesse da coletividade;

o) Atender exclusivamente para alguns convênios, pessoas que realmente sejam carentes no tocante ao recurso financeiro.

Artigo 3º. A associação terá sua sede na cidade de Curitiba, estado do Paraná, na Rua Capistrano de Abreu, 125 - bairro Boa Vista, e poderá ter Seções Estaduais, uma em cada estado da Federação, que se regerão por este Estatuto, com as adaptações que se fizerem necessárias.

CAPÍTULO II – Dos Associados. Requisitos para admissão, desligamento, suspensão e exclusão. Direitos e deveres.

Artigo 4º. São considerados associados da GESTAR todos os associados em dia

📍 Av. Paulista, 302
São Paulo - SP
01310-000

✉ contato.vajost@gmail.com
☎ (41) 98819-5512
📱 @gestarong

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 Sala - 504
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR





com a mensalidade, pessoas naturais ou jurídicas, que, sem impedimentos legais, forem admitidos como tais através do preenchimento de formulário próprio e da aprovação pela Diretoria. Artigo 5º. Os associados dividem-se nas seguintes categorias: a) fundadores: assim entendidos aqueles que assinaram a ata de constituição e fundação da GESTAR; b) efetivos: representados por aqueles que se filiarem espontaneamente à Associação; c) honorários: profissionais médicos ou não, de renome, especialistas em reprodução humana assistida, cujo nome for aprovado pela Diretoria;

Parágrafo primeiro. Somente os associados fundadores e honorários não estão sujeitos a contribuições ou mensalidades instituídas pela Associação.

Dos Direitos e deveres dos associados

Artigo 6º. São direitos dos associados:

- a) Participar dos convênios da associação, respeitando os critérios utilizados para formação da lista de espera pelas vagas disponíveis;
- b) Desde que fundador ou efetivo, eleger e ser eleito, através de votação, estando quites com as obrigações sociais e estando quites com seus compromissos junto à GESTAR;
- c) No processo da eleição terá direito a voto o associado com no mínimo 02 anos de associação e, para ser eleito, aquele que contar com no mínimo 03 anos de filiação;
- d) Assistir e auxiliar na divulgação dos eventos e reuniões promovidas pela Associação;
- e) Apresentar propostas para debates de assuntos de interesse dos associados, sujeitas à aprovação da Diretoria;
- f) Defesa e luta dos seus direitos ligados à reprodução assistida;

📍 Av. Paulista, 302
São Paulo - SP
01310-000

✉ contato.vajost@gmail.com
☎ (41) 98819-5512
📱 @gestarong

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 Sala - 504
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR





6045/1

19 SET 2024

**Ges
tar**REPRODUÇÃO
ASSISTIDA
PARA TODOS

- g) Acesso às vantagens obtidas por meio de convênios;
 - h) Participar das reuniões dos grupos de autoajuda;
 - i) Pedir o desligamento da associação, conforme o presente estatuto;
- Artigo 7º. São deveres dos associados:

a) Cumprir e fazer cumprir o Estatuto, que se obriga a ler, o Regimento Interno e as deliberações da Diretoria;

b) Contribuir, indistintamente, para o crescimento e desenvolvimento da Associação; honrar pontualmente as contribuições, mensalidades ou assemelhados, fixados pela Associação;

c) Tratar com urbanidade e respeito a associação, todos os membros e demais colaboradores;

d) Comparecer às Assembleias Gerais;

e) Procurar apresentar novos associados para o quadro de associados contribuintes;

f) Colaborar com a Diretoria sempre que solicitado;

g) responder a verdade sobre as perguntas e questionários relativos aos requisitos para o devido encaminhamento para convênios exclusivos a pessoas carentes.

Artigo 8º. O associado, seja qual for a sua categoria, estará sujeito às seguintes penalidades, que serão aplicadas pela Diretoria: a) advertência por escrito: b) suspensão por até 90 dias; c) expulsão.

Parágrafo primeiro. O associado que for passível de penalidade, com exclusão da advertência, poderá ser suspenso preventivamente por até 90 (noventa) dias, pelo Presidente da Diretoria, prorrogado por mais 90 dias prazo em que deverá ser julgado.

Parágrafo segundo. Vencido o prazo da suspensão preventiva, sem julgamento, o associado voltará ao gozo de seus direitos até ser julgado.

Artigo 9º. A pena de advertência, sempre por escrito, será aplicada ao associado que transgredir este estatuto, deliberações da Diretoria, ou de seus membros,

📍 Av. Paulista, 302
São Paulo - SP
01310-000

✉ contato.vajost@gmail.com
☎ (41) 98819-5512
📱 @gestarong

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 Sala - 504
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR





6045/1 19 SET 2024

**Ges
tar** REPRODUÇÃO
ASSISTIDA
PARA TODOS

cometer faltas de pequena gravidade, inclusive no plano ético, social e profissional, segundo o prudente critério da Diretoria.

Artigo 10. A pena de suspensão será aplicada ao associado que transgredir as normas deste estatuto, as deliberações da Diretoria, e àquele que não se comportar ética, profissional ou socialmente de maneira recomendável, cujas faltas, a critério da Diretoria, não sejam suficientemente graves para recomendar a expulsão.

Parágrafo único. A pena de suspensão não desobrigará o associado de cumprir suas obrigações sociais.

Artigo 11. A pena de eliminação será aplicada ao associado que deixar de pagar três contribuições ou mensalidades à Entidade e, caso notificado, não purgue a mora no prazo de 15 (quinze) dias ou não apresente defesa, cujo julgamento caberá à Diretoria.

Artigo 12. A pena de expulsão será aplicada ao associado que cometer falta grave, exemplificativamente arroladas a seguir: a) condenação criminal definitiva; b) prática ou tentativa de prática de qualquer conduta criminoso contra a associação; c) agressão verbal ou física contra qualquer membro, preposto ou funcionário da associação; d) desvio ou mau uso de patrimônio, móveis ou bens da associação em exercício de cargo de confiança; e) prática de atos desonestos ou atentatórios à moral e aos bons costumes; f) informações falsas ou inexatas que tenham induzido à Diretoria a erro; g) uso de palavras injuriosas, difamatórias ou caluniosas ou atentado contra o bom nome da associação; h) promover a discórdia ou a dissensão injustificadas, visando unicamente prejudicar a associação; i) utilizar-se, por qualquer forma, de publicidade relacionada à associação, e dar quaisquer outras informações que, direta ou indiretamente, possam afetar o crédito ou o bom nome da GESTAR; j) em qualquer outra hipótese que, a critério da Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, e pelo voto fundamentado da maioria absoluta dos presentes, for reconhecida a existência de motivo grave apto a ensejar a exclusão.

📍 Av. Paulista, 302
São Paulo - SP
01310-000

✉ contato.vajost@gmail.com
📞 (41) 98819-5512
📱 @gestarong

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 Sala - 504
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR



REPRODUÇÃO
ASSISTIDA
PARA TODOS

Artigo 13. Antes da aplicação de qualquer sanção disciplinar, será instaurado processo administrativo, no prazo de 30 (trinta) dias da prática da infração, por portaria do Presidente da Diretoria, sendo o associado notificado para exercer seu direito a ampla defesa e contraditório, no prazo de 15 (quinze) dias, que será contado da data da assinatura do aviso de recebimento-A.R., da E.C.T., por qualquer pessoa que receber a correspondência no endereço informado pelo associado à associação, podendo, entretanto, ser notificado por qualquer outro meio idôneo, via e-mail, telefone.

Parágrafo primeiro. Na portaria, que instaurar o processo administrativo disciplinar, poderá o Presidente da Diretoria arrolar

até 3 (três) testemunhas, se entender necessário.

Parágrafo segundo. Igual direito fica assegurado ao associado faltoso que poderá arrolar, em sua defesa, idêntico número de testemunhas.

Artigo 14. Concluída a instrução, o Presidente da Diretoria fará um relatório sucinto de tudo que restou apurado e submeterá o processo à deliberação da Diretoria, que decidirá por maioria simples, incluído o voto do Presidente.

Artigo 15. O processo administrativo disciplinar deverá ser iniciado e concluído no prazo máximo de 90 (noventa) dias, salvo motivo de força maior, devidamente justificado nos autos pelo Presidente da Diretoria.

Artigo 16. Das decisões proferidas nos processos administrativos disciplinares, poderá o associado apenas recorrer para a Assembleia Geral, cujo recurso deverá ser entregue, na Secretaria, no prazo de 15 (quinze) dias da data da recepção da respectiva intimação, que será feita por carta com aviso de recebimento.

CAPÍTULO III – Dos Órgãos Internos. Constituição, funcionamento e atribuições Da Assembleia Geral

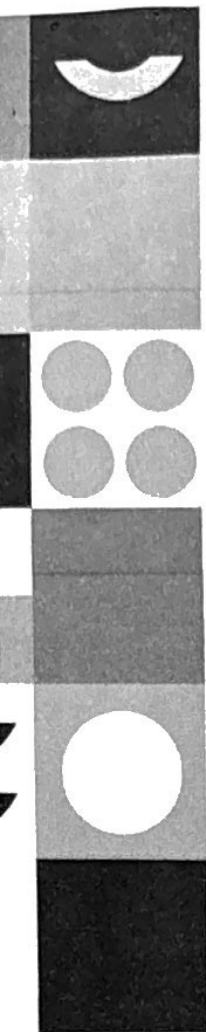
Artigo 19. Compete privativamente à Assembleia Geral, que será presidida pelo Presidente da Diretoria: a) destituir a Diretoria por inteiro ou qualquer de seus

📍 Av. Paulista, 302
São Paulo - SP
01310-000

✉ contato.vajost@gmail.com
☎ (41) 98819-5512
📱 @gestarong

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 Sala - 504
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR





6045/1 19 SET 2024

Ges
tar

REPRODUÇÃO
ASSISTIDA
PARA TODOS

membros; b) alterar ou modificar este Estatuto; c) aprovar o relatório anual e as contas da Diretoria; d) referendar, quando for o caso, deliberações da Diretoria; e) rever, em grau de recurso, as decisões da Diretoria; f) deliberar sobre fusão, incorporação, cisão ou transformação da associação.

Artigo 20. A Assembleia Geral se reunirá ordinariamente até o dia 31 de novembro de cada ano e extraordinariamente, mediante convocação do Presidente da Diretoria ou mediante convocação do Conselho Fiscal, sempre que necessário e, com convocação específica para tais fins. A assembleia se considerará instalada em primeira convocação quando estiverem presentes a totalidade dos

associados, e, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos depois, com os associados presentes e que assinarem o Livro de Presença.

Parágrafo primeiro. Os associados da GESTAR, que estiverem em dia com suas obrigações sociais, poderão convocar assembleias gerais desde que reunidos em número mínimo equivalente a 1/5 dos associados e que apresentem à Diretoria requerimento, indicando e justificando a matéria a ser votada.

Parágrafo segundo. O prazo para o Presidente da Diretoria convocar as assembleias gerais será de 30 (trinta) dias após o recebimento do respectivo pedido de convocação.

Parágrafo terceiro. Os associados serão convocados para as assembleias gerais preferencialmente por meio de edital afixado na sede da associação e, facultativamente, por aviso a ser exibido no sítio eletrônico da GESTAR, por carta com aviso de recebimento, telefonema ou, ainda, mediante publicação de edital, com 15 (Quinze) dias de antecedência, em jornal de grande circulação local da sede da GESTAR, bem como por qualquer outro meio idôneo, inclusive eletrônico.

📍 Av. Paulista, 302
São Paulo - SP
01310-000

✉ contato.vajost@gmail.com
☎ (41) 98819-5512
📱 @gestarong

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 Sala - 504
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR





Ges tar

REPRODUÇÃO
ASSISTIDA
PARA TODOS

Artigo 21. A votação das matérias privativas da Assembleia Geral, arroladas nos itens “a” e “b” do artigo 19, exigirá quórum de dois terços dos presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para esses fins. As demais deliberações da Assembleia Geral serão tomadas pelo voto da maioria absoluta, assim entendida a metade e mais um dos presentes, cabendo ao Presidente, em quaisquer condições, o voto de desempate, menos quando tiver interesse pessoal no assunto sob votação.

Da Diretoria

Artigo 22. À Diretoria, integrada por um Presidente, Vice-Presidente e, facultativamente, pelo Secretário e Tesoureiro, com mandato de 2 (dois) anos, facultada a reeleição, compete: a) cumprir e fazer cumprir o Estatuto; b) admitir, excluir e aplicar penalidades aos associados; c) contratar prestadores de serviços em geral; d) gerir os interesses e administrar a Associação; e) promover eventos culturais e a reunião anual de seus associados; f) fixar contribuição ou mensalidade dos associados, assim como eventuais aumentos ou reduções; g) elaborar o Regimento Interno para aprovação da assembleia geral. h) propor modificação ou alteração do Estatuto e do Regimento Interno à assembleia geral. i) discutir, deliberar e resolver todos os assuntos que não tenham previsão neste Estatuto. j) aprovar Regimento Interno.

Parágrafo único. As deliberações da Diretoria serão tomadas pelo voto da maioria.

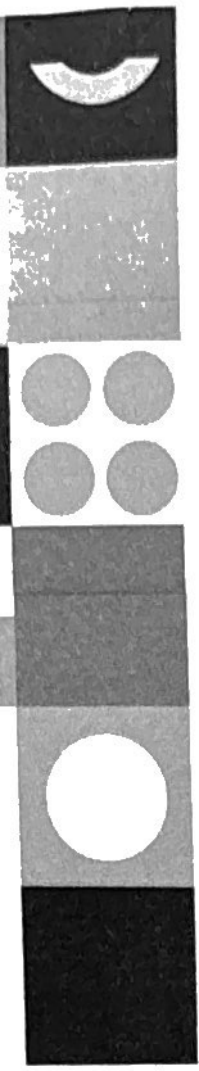
Artigo 23. Compete ao Presidente e em suas faltas e impedimentos ao Vice-Presidente, sucessivamente: a) representar a Entidade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, outorgando procuração a advogado sempre que for necessário;

📍 Av. Paulista, 302
São Paulo - SP
01310-000

✉ contato.vajost@gmail.com
☎ (41) 98819-5512
📱 @gestarong

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 Sala - 504
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR





6045/1

19 SET 2024

**Ges
tar**REPRODUÇÃO
ASSISTIDA
PARA TODOS

b) presidir as reuniões da Diretoria; c) convocar e presidir a Assembleia Geral; d) emitir e endossar cheques em conjunto com o Tesoureiro; e) programar, no prazo de 90 (noventa) dias, da posse no cargo, com o auxílio dos demais Diretores, todas as atividades da Entidade para o biênio do mandato; f) assinar diplomas ou títulos outorgados, juntamente com o Secretário; g) resolver toda e qualquer questão de interesse da Entidade não expressamente previstas nas alíneas anteriores e que não sejam de competência exclusiva da assembleia geral.

Artigo 24. Compete ao Primeiro Tesoureiro e em suas faltas e impedimentos ao Segundo Tesoureiro: a) arrecadar fundos, incluindo contribuições ou mensalidades dos associados, e administrá-los no interesse da GESTAR, quitando, em dia, todas as contas ou obrigações; b) em conjunto com o Presidente emitir e endossar cheques; comunicar ao Conselho Fiscal quaisquer irregularidades no pertinente às finanças da Entidade; c) preparar balancetes mensais e o balanço anual, para exame e aprovação do Conselho Fiscal; d) escriturar os livros de interesse da Tesouraria e guardar em boa ordem os documentos alusivos ao Setor.

Artigo 25. Compete ao Primeiro Secretário e nas suas faltas e impedimentos ao Segundo Secretário: a) organizar administrativamente a Entidade; b) lavrar atas das reuniões da Diretoria; c) convocar as sessões designadas pelo Presidente; d) redigir e enviar correspondências, assinando-as junto com o Presidente, ou sozinho, por delegação deste; e) ter sua sob guarda e responsabilidade todos os livros, papéis e documentos de interesse da Entidade, menos aqueles de interesse exclusivo da Tesouraria; f) assinar, com o Presidente, diplomas outorgados aos associados; g) redigir e digitar os relatórios que o Presidente for apresentar à Assembleia Geral. Do Conselho Fiscal

📍 Av. Paulista, 302
São Paulo - SP
01310-000

✉ contato.vajost@gmail.com
☎ (41) 98819-5512
📱 @gestarong

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 Sala - 504
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR





6045/1

19 SET 2024

**Ges
tar**
REPRODUÇÃO
ASSISTIDA
PARA TODOS

Artigo 27. Ao Conselho Fiscal, de formação facultativa, composto de três membros e de igual número de suplentes, todos não remunerados, com mandato de 2 (dois) anos, coincidente com o da Diretoria, facultada reeleição, compete examinar os balancetes mensais e balancetes anuais apresentados pelo Tesoureiro, lançando parecer fundamentado, aprovando ou não, assim como o relatório anual da Diretoria, podendo seus membros em conjunto, ou isoladamente, examinar todo e qualquer livro ou papel da Entidade. Parágrafo primeiro. Os membros do Conselho Fiscal decidirão pelo voto da maioria.

Parágrafo segundo. Na omissão do Presidente da Diretoria, o Presidente do Conselho Fiscal poderá convocar assembleias gerais, inscrevendo em sua competência a convocação da assembleia geral para destituição do Presidente da Diretoria ou qualquer de seus membros.

Parágrafo terceiro. Considerar-se omissos o Presidente da Diretoria quando não convocar assembleia geral no prazo de 15 (quinze) dias da solicitação do Conselho Fiscal, que se fará por escrito.

Da Comissão de Ética e Defesa de Prerrogativa

Artigo 29. A Comissão de Ética e Defesa de Prerrogativa, de formação facultativa, é composta de três associados, fundadores ou efetivos, com igual número de suplentes, eleita em assembleia geral, não remunerados, com mandato de dois anos, coincidindo com a Diretoria, facultada a reeleição, tem a seguinte competência: a) zelar para que os associados da GESTAR cumpram e façam cumprir o presente estatuto; b) sempre que solicitada pela Diretoria, investigar a conduta moral dos candidatos a associados e dos próprios associados; c) quando solicitada pela Diretoria, realizar inquéritos e investigações sobre os associados

📍 Av. Paulista, 302
São Paulo - SP
01310-000

✉ contato.vajost@gmail.com
📞 (41) 98819-5512
📱 @gestarong

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal Deodoro, 320 Sala - 504
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR





6045/1 19 SET 2024

Gestar REPRODUÇÃO
ASSISTIDA
PARA TODOS

da GESTAR, passíveis de punição por infringência deste Estatuto; d) dar ciência à Diretoria de comportamento de associados da GESTAR que seja passível de punição, sugerindo as medidas a serem adotadas; e) colaborar com a Diretoria, sempre que solicitada, no concernente ao comportamento ético dos médicos da área de reprodução humana assistida; f) fazer publicamente a defesa dos associados que tiverem sua honra injustamente agravada no exercício pela busca dos objetivos da associação, adotando todos os meios que estiverem ao seu alcance; g) dar parecer sobre doação de prêmios, de pessoas físicas ou jurídicas, a autores de trabalhos relevantes sobre a reprodução humana assistida.

Da Qualificação como Oscip

Artigo 30. A Gestar busca a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência em todos seus atos, parcerias e afins;

I – Passa adotar práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório;

II - O conselho fiscal ou órgão equivalente, é dotado de competência para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade;

Artigo 31. Será possível a instituição de remuneração aos Dirigentes da Entidade, que atuem efetivamente na gestão executiva e para aqueles que a ela prestam serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado, na região correspondente a sua área de atuação;

CAPÍTULO IV – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Av. Paulista, 302
São Paulo - SP
01310-000

contato.vajost@gmail.com
(41) 98819-5512
@gestarong

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 Sala - 504
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR



6045/1

19 SET 2024

**Ges
tar**REPRODUÇÃO
ASSISTIDA
PARA TODOS

Artigo 32. Compete à Diretoria, anualmente, preferencialmente durante a

Assembleia Geral Ordinária, ou em Assembleia convocada especialmente para tal fim, prestar contas de todas as suas atividades, elaborando o relatório anual discriminado, com a colaboração do Secretário e do Tesoureiro, e com visto prévio do Conselho Fiscal, caso exista.

I – A Entidade observará em sede de prestação de contas:

a) a observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;

b) que se dê publicidade por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão;

c) a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto do termo de parceria conforme previsto em regulamento;

d) a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos pelas Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público será feita conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.

Artigo 33. As contas serão aprovadas ou reprovadas por maioria simples dos presentes.

CAPÍTULO V – Do Patrimônio social. Fontes de recursos. Despesas da associação e destinação dos bens em caso de dissolução.

Artigo 34. O patrimônio da associação é constituído dos bens móveis, imóveis e semoventes, direitos e outros que já integram seu acervo ou que venha a possuir,

Av. Paulista, 302
São Paulo - SP
01310-000

✉ contato.vajost@gmail.com
☎ (41) 98819-5512
📱 @gestarong

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 Sala - 504
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR





inclusive dinheiro em espécie.

Artigo 35. A composição do acervo, assim como os recursos financeiros destinados à manutenção das atividades sociais advirão de quaisquer fontes legais, sendo especialmente constituídos por: a) doações, inclusive em espécie, públicas ou privadas, de associados ou não; b) mensalidades e taxas pagas pelos associados, conforme exigido pela Diretoria ou pelo Regimento Interno; c) rendas financeiras e rendas provenientes de atividades sociais; d) rendas oriundas de convênios.

I - Em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos desta Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social da extinta;

II - Na hipótese de a pessoa jurídica perder a qualificação instituída por esta Lei, o respectivo acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos desta Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social;

Artigo 36. Constitui despesa da associação tudo aquilo que for necessário para a realização de seus fins, observadas as normas desse estatuto.

Artigo 37. A GESTAR poderá ser extinta por deliberação de dois terços de seus associados, presentes à assembleia geral extraordinária especialmente convocada para esse fim, ou por determinação legal.

Artigo 38. Em caso de liquidação, competirá à assembleia geral estabelecer o modo de liquidação, nomeando um liquidante para esse fim, cujas atividades serão acompanhadas, se for o caso, pelo Conselho Fiscal.

Artigo 39. Satisfeitas eventuais obrigações legais, como tributárias, trabalhistas e outras, o saldo do acervo patrimonial será doado a uma instituição afim.

Av. Paulista, 302
São Paulo - SP
01310-000

CAPÍTULO VI – Do Exercício Social

contato.vajost@gmail.com
(41) 98819-5512
@gestarong

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 Sala - 504
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR





**Ges
tar**

REPRODUÇÃO
ASSISTIDA
PARA TODOS

Artigo 40. O exercício social será de um ano, terminando em 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 41. Ao fim de cada exercício social, a Diretoria elaborará relatório e balanço anual demonstrando os resultados do exercício e as origens e aplicações dos recursos.

CAPÍTULO VII – Da eleição da Diretoria

Artigo 42. A eleição da Diretoria, pela Assembleia Geral ou pela própria Diretoria, ocorrerá dentre as chapas admitidas à inscrição, formadas exclusivamente por associados;

Parágrafo primeiro. Só será admitida a inscrição de chapa completa, compreendendo todos os cargos da Diretoria, obrigatórios, disponíveis, ou seja, Presidente, Primeiro Vice-Presidente, Primeiro Tesoureiro e Primeiro Secretário e, facultativamente, com Segundo Vice-Presidentes, Segundo Tesoureiro e Segundo Secretário. Facultativamente, também, será a candidatura de Conselho Fiscal devendo cada chapa apresentar a respectiva denominação e legenda.

Parágrafo segundo. Apresentado o requerimento de inscrição à Administração, com no mínimo trinta dias de antecedência da eleição, previamente convocada, com no mínimo 60 dias de antecedência, através de publicação de edital na sede da associação ou, facultativamente, da publicação de edital em jornal de circulação local da sede da GESTAR, será verificada a regularidade da composição da chapa e se os candidatos indicados são elegíveis. Na hipótese de irregularidade sanável, será concedido o prazo de 48 horas para regularização e, a seguir, deferido ou indeferido o pedido de inscrição, decisão da qual caberá recurso ao órgão responsável pela eleição.

Parágrafo terceiro. A Diretoria poderá apresentar chapa completa com a designação “Chapa Oficial”, sendo obrigada a fazê-lo quando nenhuma outra

📍 Av. Paulista, 302
São Paulo - SP
01310-000

✉ contato.vajost@gmail.com
☎ (41) 98819-5512
📱 @gestarong

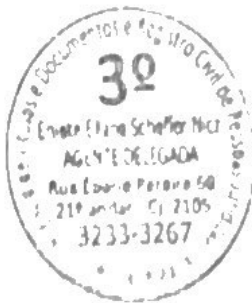
2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal Deodoro, 320 Sala - 504
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR



[Handwritten signature]

6045/1

19 SET 2024



Ges tar

REPRODUÇÃO
ASSISTIDA
PARA TODOS

houver sido inscrita, podendo ocorrer a inscrição e a apresentação, nessa hipótese,

na própria data da realização da eleição, fazendo-se a eleição, nesse caso, por simples aclamação.

Parágrafo quarto. Findas as inscrições, deverão ser afixados, no lugar próprio, na sede da associação, as chapas inscritas, bem como, facultativamente, no sítio eletrônico da GESTAR. A Diretoria deverá providenciar ainda uma relação nominal dos associados com direito a voto, para controle da mesa.

Parágrafo quinto. O edital de realização das eleições conterá, além dos cargos a serem preenchidos, o prazo para a inscrição das chapas juntamente com a convocação da Assembleia Geral.

Parágrafo sexto. A votação será secreta e não serão admitidos votos por procuração ou por delegação. No caso de empate, será eleita a chapa com membros mais antigos da GESTAR.

Parágrafo sétimo. A votação, a apuração e a proclamação do resultado serão realizadas no mesmo dia da eleição, não sendo necessárias na hipótese de candidatura de chapa única, cuja eleição poderá ser feita por mera aclamação.

Parágrafo oitavo. A posse dos eleitos dar-se-á no dia seguinte ao das eleições, mediante lavratura de ata.

CAPÍTULO VIII – Do Foro de Eleição

Artigo 43. Fica eleito o foro da Comarca de Curitiba-Pr, com a exclusão de qualquer outro, para dirimir conflitos oriundos deste estatuto.

CAPÍTULO IX – Disposições Gerais

Artigo 44. Não respondem os associados solidária ou subsidiariamente pelas obrigações contraídas, intencionalmente ou não, pela associação.

Av. Paulista, 302
São Paulo - SP
01310-000

✉ contato.vajost@gmail.com
☎ (41) 98819-5512
📱 @gestarong

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 Sala - 504
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR



6045/1 19 SET 2024



Gestar

REPRODUÇÃO
ASSISTIDA
PARA TODOS

Artigo 45. Para os efeitos deste estatuto, são considerados associados quites os que forem portadores do recibo das taxas e despesas dos últimos dois meses vencidos, quando for devida a contribuição.

Artigo 46. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria, exceto quando a competência for exclusiva da Assembleia Geral.

Artigo 47. Com a entrada em vigor desse estatuto, a nova Administração, eleita na respectiva Assembleia Geral de aprovação, tomará posse, com mandato fixado na mesma Ata, assinada pelo Presidente e pelo Secretário.

Curitiba, 16 de agosto de 2022.

Presidente, Vanessa Magalhães da Silva Jost – RG 67814029;

Eduardo Artur Jost – Advogado OAB/PR 50796



2º Ofício Distribuidor de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas - Curitiba - PR
Nilo Ubirajara de Souza Sampaio - Titular

DISTRIBUÍDO SOB Nº 144-2221
AO 3º OFÍCIO
Selo Fiscalização: SFTD1.be8Wn.OpzX4-Xwkad.1314q
Consulte o selo em: <https://selo.funarpem.com.br>

CUSTAS
Lei Estadual nº 11968/97, Tabela XVI-Distrib
IIa, III, IV e nota 2. Cobrança selo em
cumprimento ao Ofício do FUNARPEN VRCs 0.277

1 DISTRIBUIÇÃO (70 VRCs)	R\$23,25
2 JAVERBAÇÃO (26 VRCs)	R\$ 8,65
3 SELO	R\$ 1,00

Curitiba, 13/09/2024

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 Sala - 504
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR



**SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS**

Rua Ébano Pereira, 60 - 21º andar - conj. 2105 - Fone (041) 3233-3267 - CEP 80.410-240 - Curitiba - PR

Eniete Eliana Scheffer Niez - Titular
E-mail: tercelroertid@hotmail.com

Selo: SFTD1.be8Wn.OpzX4-Xwkad.1314q

Apostado sob nº 480164 do protocolo "76" em data de 16/09/2024
Inscrito sob nº 6045/1 do livro "117" de Pessoas Jurídicas
Curitiba, 19 de Setembro de 2024
Substituto: MARCOS AURELIO PERESSUTTI
Emolumentos: EMOLUMENTOS[VRC 100,00] R\$ 27,70, FUNREJUS: R\$ 11,07, ISS: R\$ 1,11, FUNDEP: R\$ 1,39, FUNARPEN: R\$ 0,00, FOTOCÓPIA(S)[VRC 3,00]: R\$ 5,81, MICROF./DIGITALIZAÇÃO[VRC 3,00]: R\$ 20,75, Total = R\$ 76,83

Selo de Fiscalização



Av. Paulista, 302
São Paulo - SP
01310-000

contato.vajost@gmail.com
(41) 98819-5512
@gestarong

6045/4



gestar

REPRODUÇÃO
ASSISTIDA
PARA TODOS

20 MAR 2025

**ATA DE CUMPRIMENTO DOS PARÁGRAFOS 7 E 8 DO
ARTIGO 2 DA LEI COMPLEMENTAR 117/2020 DO
MUNICÍPIO DE CURITIBA – PARANÁ
GESTAR – CNPJ 39.581.925/0001-09**

Aos treze dias do mês de agosto de dois mil e vinte e quatro, os membros da diretoria, conforme a ata anexa da Ong Gestar, associação civil com sede nesta cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Capistrano de Abreu, 125, bairro Boa vista, CEP 82.540-320, CNPJ/MF 39.581.925/0001-09, com estatuto social registrado no 3 Registro de Títulos e Documentos, e Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Curitiba, reuniram-se em Assembleia Geral ordinária para referendar o seguinte:

- **Poderão ser remunerados os seguintes cargos da Diretoria: Presidente, Tesoureiro e Secretária;**
- **O cargo de vice presidente NÃO receberá remuneração;**
- **Em atenção aos parágrafos 7 e 8 do artigo 2 da Lei Complementar 117/2020, do Município de Curitiba, fica estabelecido que nenhum cargo da diretoria auferirá remuneração maior do que 60% do limite estabelecido para a remuneração de servidores do Poder Executivo do Município de Curitiba;**
- **Fica, ainda, estabelecido que o total pago à título de remuneração da diretoria deverá ser inferior a 4 vezes o valor correspondente ao limite individual;**
- **Ficam eleitos como conselheiros fiscais:**

📍 Av. Paulista, 302
São Paulo - SP
01310-000

✉ contato.vajost@gmail.com
☎ (41) 98819-5512
📱 @gestarong

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba/PR

Handwritten signatures and initials:
Feliana
Paula
Other illegible signatures



6045/4



20 MAR 2025

- Francine Reis, brasileira, casada, analista de DHO, portadora do RG n. 10.747.599-0, inscrita no CPF/MF sob o n. 071.987.339-80, residente e domiciliada na Rua Pedro Krechener, 40, Almirante Tamandaré – PR, CEP 83504-650;

- Rayssa Alves de Lima, brasileira, solteira, biomédica, portadora do RG n. 24.831.086-4, inscrita no CPF/MF sob o n. 1247.130.217-90, residente e domiciliada na Rua Monsenhor Ivo Zanlorenzi, 4400, ap. 215, Curitiba – PR, CEP 81280-350;

- Gabriel Domakoski Trevisan, brasileiro, casado, psicólogo, portador do RG n. 1102781258, inscrito no CPF/MF sob o n. 082.354.079-06, residente e domiciliado na Rua Pedro Teixeira Alvez, 2500, Almirante Tamandaré – PR, CEP 83513-970.

A reunião encerrou-se, sendo por mim, Paula Pignanelli Teixeira de carvalho, lavrada a ata, sendo lida, conferida e rubricada por todos os presentes.

Curitiba, 13 de agosto de 2024.



Vanessa

Presidente, Vanessa Magalhaes da Silva Jost – RG 67814029;

Fabiana Juraszek Nadolny

Vice Presidente, Fabiana Juraszek Nadolny – RG 12734945-2

Av. Paulista, 3002
São Paulo - SP
01301-000

centavos@centavos.com
(41) 9889-5512
@gestorag

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba/PR

[Handwritten signatures]



SERVIÇO DISTRITAL DA BARREIRINHA
RECONHECIMENTO DE FIRMA NO VERSO

6045/4

20 MAR 2025



gestar

REPRODUÇÃO
ASSISTIDA
PARA TODOS

Paula Pignanelli

Secretária, Paula Pignanelli Teixeira de Carvalho – RG 439190356

Eduardo Artur Jost

Eduardo Artur Jost – Advogado OAB/PR 50796

Francine Reis

Francine Reis – RG 10.747.599-0

Rayssa Alves de Lima

Rayssa Alves de Lima – RG 24.831.086-4

Gabriel Domakoski Trevisan

Gabriel Domakoski Trevisan – RG 1102781258

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Registro de Títulos e Documentos

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504

(41) 3225-3996 - Curitiba/PR

2º Ofício Distribuidor de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas – Curitiba – PR
Nilo Ubirajara de Souza Sampaio - Titular

DISTRIBUÍDO SOB Nº 148-4187
AO 3º OFÍCIO
Selo Fiscalização: SFTD1.j5Yec.jwUkp-xzZlp.F375q
Consulte o selo em: <https://selo.funarpem.com.br>
CUSTAS
Lei Estadual nº 11960/97, Tabela XVI-Distrib
IIa, III, IV e nota 2. Cobrança selo em
cumprimento ao Ofício do FUNARPEN VRCs 0.277

DISTRIBUIÇÃO (70 VRCs)	R\$23,25
LAVERBAÇÃO (26 VRCs)	R\$ 8,65
SELO	R\$ 1,00 Curitiba, 13/03/2025



**SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS**

Rua Ébano Pereira, 60 – 21º andar – conj. 2105 – Fone (041) 3233-3267 – CEP 80.410-240 – Curitiba – PR

Eniete Eliana Scheffer Niez – Titular

E-mail: terceiroord@hotma.com

Selo: SFTD4.tvcz4.sVzYP-etc4e.1314q

Apostado sob nº 484256 do protocolo "78" em data de 14/03/2025

Inscrito sob nº 6045/4 do livro "Ata de Pessoas Jurídicas"

Curitiba, 20 de Março de 2025

Substituto: MARCOS AURELIO PEREIRA

Emolumentos: EMOLUMENTOS[VRC 300,00]: R\$ 83,00, FUNREJUS R\$ 11,60, ISS: R\$

3,66, FUNDEP: R\$ 4,57, FUNARPEN: R\$ 6,50, FOTOCÓPIA(S)[VRC 3,00]: R\$ 1,66,

MICROF./DIGITALIZAÇÃO[VRC 3,00]: R\$ 6,64, Total = R\$ 117,73



Av. Paulista, 302
São Paulo - SP
01310-000

contato.vajost@gmail.com

(41) 98819-5512

@gestarong



6045/4



20 MAR 2025

gestar

REPRODUÇÃO
ASSISTIDA
PARA TODOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL PARA DELIBERAÇÃO DA DIRETORIA

Senhores diretores, com fundamento no Art. 42º do Estatuto da GESTAR, por meio deste edital, convoco a diretoria da GESTAR para a assembleia geral que será realizada no dia 13 de agosto de 2024 a partir das 19 horas, presencialmente, com a seguinte pauta de deliberação: limite de remuneração da diretoria e eleição conselho fiscal.

Silva
Presidente, Vanessa Magalhaes da Silva Jost – RG 67814029;

Curitiba, 10 de junho de 2024.

📍 Av. Paulista, 302
São Paulo - SP
01310-000

✉ contato.vajost@gmail.com
☎ (41) 98819-5512
📷 @gestarong



6045/4

20 MAR 2025



Gestar

REPRODUÇÃO
ASSISTIDA
PARA TODOS

LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLEIA GERAL GESTAR.

Nome	Rg	Cpf	Assinatura
Francine Reis	107475770	0419873310	
Gabriel D. Trevisan	110278128	0823540790	
Fabiana Juraszki Radelny	127349452	09507451978	
Eduardo Brito Jost	5.307.829-0	029712159-62	
Raymo Alus de Lima	24.831.086-4	127.130.211-90	
Vanusa m. da Silva Jost	6781402-9	04465887776	
Paulo Pignatelli	43919035-6	39093403881	

Curitiba, 13 de agosto de 2024

Av. Paulista, 302
São Paulo - SP
01310-000

contato.vajost@gmail.com
(41) 98819-5512
@gestarong





ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 9866/2025

Informo que esta proposição foi apresentada na **Sessão Ordinária do dia 2 de novembro de 2025** e foi autuada como **Projeto de Lei nº 1181/2025**.

Denise Barbosa Vasconcelos
Mat. 1041291



DENISE BARBOSA VASCONCELOS

Documento assinado eletronicamente em 02/12/2025, às 16:36, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **9866** e o código CRC **1A7C6A4F7D0A4BD**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 9877/2025

Informo que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição não possui similar nesta Casa.

Elivelton Lourenço
Mat. 1041301



ELIVELTON LOURENCO DA SILVA

Documento assinado eletronicamente em 02/12/2025, às 17:02, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#!/documento> informando o código verificador **9877** e o
código CRC **1D7A6A4F7D0C5CB**

Estou Inscrito?

Caso retorne a mensagem que não há pendências no Cadin Estadual, pode ser que:

- Não haja pendência passível de registro, ou
- Exista pendência dentro do prazo de envio do comunicado ou de regularização.

Observação: Para verificar o valor das pendências acesse **Consultar valores das pendências no CADIN < <https://www.cadin.pr.gov.br/servicos/Empresa/Cadin/Consultar-detahes-das-pendencias-no-Cadin-dYo9ynoL> >**.



Neste momento não constam pendências registradas no Cadin Estadual para este CPF/CNPJ - (39.581.925/0001-09).

Digite o CPF ou CNPJ:

Continuar

Limpar



[Privacidade](#) - [Termos](#)





ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 9880/2025

Projeto de Lei nº: 1181/2025

Interessado: GESTAR, Curitiba - PR

Assunto: Concessão do título de utilidade pública

Em conformidade com a Lei nº 17.826, de 13 de dezembro de 2013, que regulamenta a concessão do título de utilidade pública no Paraná, informa-se que é necessário anexar ao processo legislativo o seguinte documento:

1. Título de utilidade pública municipal devidamente publicado em diário oficial ou certidão de vigência da Lei.

Aguardam-se as providências necessárias para o regular prosseguimento do pedido de concessão do título de utilidade pública.

Curitiba, 2 de dezembro de 2025.

Elivelton Lourenço
Mat. 1041301



ELIVELTON LOURENCO DA SILVA

Documento assinado eletronicamente em 02/12/2025, às 17:27, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#!/documento> informando o código verificador **9880** e o código CRC **1B7B6C4B7A0D7EC**



www.LeisMunicipais.com.br

LEI Nº 16.600

Declara de Utilidade Pública a GESTAR Reprodução Assistida para Todos (GESTAR).

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º É declarada de Utilidade Pública a GESTAR.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, 4 de novembro de 2025.

Eduardo Pimentel Slaviero
Prefeito Municipal

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 04/11/2025

Toda a legislação em um só lugar!



Federais



Estaduais



Leis.org



Municipais



Institucionais

Clique no link e conheça mais



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 10519/2025

Autor: Deputado Luis Corti

Interessado: GESTAR, Curitiba - PR

Projeto de Lei nº: 1181/2025

Atesto que a entidade instruiu o presente projeto com documentos a serem encaminhados à Comissão de Constituição e Justiça para análise de admissibilidade no tocante ao preenchimento dos requisitos dispostos na Lei Estadual nº 17.826, de 13 de dezembro de 2013.

Curitiba, 9 de dezembro de 2025.

Elivelton Lourenço
Mat. 1041301



ELIVELTON LOURENCO DA SILVA

Documento assinado eletronicamente em 09/12/2025, às 16:51, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **10519** e o
código CRC **1C7C6A5E3A0A9AB**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 4511/2025

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Constituição e Justiça.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 09/12/2025, às 17:17, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **4511** e o
código CRC **1D7A6A5A3D1E0AD**